



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso
Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-la – CEP: 78070-100 Cuiabá – MT
PABX: (65) 618-6100 - FAX: (65) 618-6104
www.ager.mt.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 09/2006

Altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 009/2003 da AGER/MT, que dispõe sobre a interpretação do regimento interno.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, II, “c” do Decreto nº 1.403 de 30 de maio de 2000 e incisos I e II do art. 2º, inciso V do art. 3º e incisos III e X do art. 4º, todos da Lei complementar 66/99, e considerando a edição da Portaria nº 290, de 20 de julho de 2006 pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme reunião realizada no dia

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 009/2003, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único: As soluções apontadas pelo Diretor Regulador Ouvidor serão passíveis de recurso para a Diretoria Executiva no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser relatado por Diretor Regulador diverso daquele que tiver funcionado anteriormente no caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 16 de novembro de 2006.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente Reguladora.